

LEI Nº 2.144/97

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO DA CHÁCARA DR. BRUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas por força desta Lei as seguintes denominações para os logradouros no loteamento Chácara Dr. Brum, desta cidade, a saber:

a) Avenida Carolina Brum, a rua que se inicia na Av. Castelo Branco;

b) Rua Benjamin Soares de Azevedo, a que na planta do loteamento recebeu o número 02;

c) Rua Paulo Soares Brum, a que a planta do loteamento recebeu o número 03;

d) Rua Lucinda Soares Brum, a que na planta do loteamento recebeu o número 04;

e) Rua Geraldo Rodrigues Braga, a que na planta do loteamento recebeu o número 05;

f) Rua Lourdes Soares Brum, a que na planta do loteamento recebeu o número 07;

g) Rua Dr. Marcelino Luiz da Silva, a que na planta do loteamento recebeu o número 08;

h) Rua Elina Carvalho Ribeiro, a que na planta do loteamento recebeu o número 09;

i) Rua Antônio Máximo Ribeiro Filho, a que na planta do loteamento recebeu o número 10.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação a Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG, EBCT, DEMA E DEMLURB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 04 de novembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé